



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, SEXTA \* 06 DE DEZEMBRO DE 2019 \* ANO I \* Nº 18

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	2
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR .....	2
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 2019 .....	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 2019**

**EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR**

**ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº03/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DUQUE BACELAR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 004/2002 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para Eleição Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº07/2019, do CMDCA local.

**1. A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR:**

1.1. Declaro reaberto o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2019, com fundamento na Resolução nº 07/2019 do CMDCA, que deverá ocorrer no dia 15 de dezembro de 2019, mantendo-se todos os candidatos já inscritos e demais regras do processo seletivo.

1.2. O processo foi reaberto, com a conseqüente validade de todas as regras e normas que já foram expedidas.

**2. DA CAMPANHA ELEITORAL:**

2.1. O período de validade da campanha ora regida pelo EDITAL Nº03/2019, será válida de 05/12/2019 a 14/12/2019). A Eleição Suplementar acontecerá no dia 15 de dezembro de 2019.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

3.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicados, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 004/2002;

3.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar da eleição suplementar, incluindo as cerimônias de lauração de urnas, votação e apuração;

3.4. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito horas) antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

3.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

3.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato da Eleição Suplementar.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal Locais**

**Duque Bacelar, 04 de dezembro de 2019**

**Mylla Christie Cardoso da Silva**

**Presidente do CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2019**

Resolução que revoga a Resolução CMDCA nº 06/2019 que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Duque Bacelar-MA. Com a declaração de reabertura do processo seletivo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para realização de Eleição Suplementar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Duque Bacelar, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 004/2002 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno e ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 139, § 1º da Lei 8.069/90, bem como o art. 14 da Resolução CONANDA Nº 170/14;

**CONSIDERANDO** que no dia 06 de outubro de 2019 ocorreu o processo unificado para escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Duque Bacelar - MA;

**CONSIDERANDO** que, segundo o ofício nº. 037/2019, encaminhado pelo chefe do Cartório Eleitoral da 28ª Zona - TRE/MA tem-se a informação de que a listagem de eleitores do município de Duque Bacelar aptos ao exercício do voto fora encaminhado à comissão Eleitoral Especial contendo inconsistência, tendo sido constatada a ocorrência de duplicidade de relação de eleitores, de modo que os eleitores listados no Jardim de Infância Antônio Aldir (316 eleitores), foram replicados na lista da Unidade Integrada Jorge Aguiar;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da falha atribuída à justiça Eleitoral, cerca de 413 eleitores listados na Unidade Integrada Jorge Aguiar, situado no Povoado Boqueirão, deixaram de participar da Eleição do Conselho Tutelar do município de Duque Bacelar realizada no último 06 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Duque Bacelar iniciado pela Resolução nº02/2019 teve sua relativa conclusão com a publicação do resultado na Resolução nº06/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantia da participação popular aos eleitores inscritos na seção eleitoral da Unidade Integrada Jorge Aguiar, localizada no Povoado Boqueirão município de Duque Bacelar-MA, que, embora estivessem aptos ao exercício do voto no dia 06.10.2019 e deveriam estar listados no caderno nº 028, terminaram por não conseguir exercer o seu direito de escolha;

**CONSIDERANDO** que, se os referidos eleitores tivessem conseguido exercer o seu direito ao voto no dia 06.10.2019, o resultado final das eleições em comento poderia apresentar lista nominal diversa da ora conhecida e que, oportunizar o gozo de tal direito aos citados cidadãos não beneficiará candidato certo, mas fará com que seja conhecido o real desejo da população;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público do Maranhão, que indicou como forma de consagração dos direitos de todos os cidadãos do município em escolher os Conselheiros Tutelares da sua cidade, a realização da Eleição Suplementar com a participação exclusiva dos eleitores listados no caderno nº 028, inscritos na seção eleitoral da Unidade Integrada Jorge Aguiar, situada no Povoado Boqueirão, município de Duque Bacelar, que foram os únicos impedidos de exercer seus direitos, já tendo os demais cidadãos registrado suas escolhas em votos válidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR A RESOLUÇÃO Nº.06/2019, que homologou o Resultado Geral da Eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, assim como, reconhecendo as falhas apontadas na recomendação do Ministério Público e Ofício encaminhado pela Justiça Eleitoral, DECLARAR a reabertura do processo seletivo**

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO  
Código identificador: 2f6edb254d66b36b8b215844fc0919d7

de escolha dos Conselheiros Tutelares de 2019, com a finalidade exclusiva de realizar eleição suplementar no dia 15 de dezembro, na qual participação apenas os eleitores listados no caderno nº 028, inscritos na seção eleitoral da Unidade integrada Jorge Aguiar, localizada no Povoado Boqueirão, mantendo-se todos os candidatos já inscritos e demais normas, editais e resoluções do processo seletivo de 2019 expedidos pela CMDCA de Duque Bacelar.

**Art.2º** - Será expedido edital de convocação para realização de Eleição Suplementar.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Duque Bacelar, 02 de dezembro de 2019.

Mylla Christie Cardoso da Silva

Presidente - CMDCA

Carlos Rudiery Cordeiro Aguiar

Presidente - Comissão Especial Eleitoral

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO*  
*Código identificador: ebe11192c6c7a027d3b760a883107de7*



Prefeitura de  
**Duque Bacelar**  
*feliz é viver aqui*

**JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA**

Prefeito

[www.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.duquebacelar.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Duque Bacelar**

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato:

[www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019